PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de combate a acidentes de trânsito denominado "Trânsito Mais Seguro" para implementação de Sinalização nas Vias Públicas, no município de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Combate a Acidentes de Trânsito denominado "Programa Trânsito Mais Seguro", com o objetivo de promover a segurança viária e reduzir a incidência de acidentes de trânsito no município de Armação dos Búzios.

Art. 2º - O Programa Trânsito Mais Seguro terá como diretrizes:

I - A implementação de sinalização tátil em vias públicas, visando garantir a acessibilidade e segurança de pessoas com deficiência visual;

II - A instalação de alerta luminoso, adaptados e inteligentes, que atendam às necessidades de todos os usuários da via, especialmente os pedestres;

III - A realização de campanhas educativas sobre segurança no trânsito, com foco na conscientização da população sobre a importância do respeito às normas de trânsito;

IV - A promoção de parcerias com órgãos públicos e privados para a execução de ações voltadas à prevenção de acidentes.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber e definirá os critérios para execução

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa atender à crescente necessidade de segurança no trânsito, especialmente em áreas urbanas, onde a convivência entre veículos e pedestres é intensa. Este projeto busca ações estruturadas para um trânsito mais seguro, por meio da melhoria da infraestrutura viária, campanhas de conscientização e fiscalização mais eficientes.

A implementação de sinalização tátil e sinalização adaptadas é fundamental para garantir a acessibilidade e a proteção de todos os cidadãos, em especial aqueles com deficiência visual. A implementação deste programa não apenas reduzirá o número de acidentes, mas também trará mais segurança e qualidade de vida para todos os cidadãos .

Diante do exposto, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.







Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2025

AURELIO BARROS AREAS
Vereador Autor